

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Almoxarife

Câmara Municipal no dia
10/10/94, na forma do
§ 1.º, do Art. 67, da LCM.

RESOLUÇÃO N. 30/94

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VISTE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 1994, e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1o. - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, na conformidade do quadro descritivo abaixo:

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
C.C. 1	Secretário Administrativo	195,48	195,48	390,96
C.C. 1	Secretário Legislativo	195,48	195,48	390,96
C.C. 1	Consultor Jurídico	195,48	195,48	390,96
C.C. 1	Tesoureiro	195,48	195,48	390,96
C.C. 1	Chefe de Gabinete	195,48	195,48	390,96
C.C. 1	Assessor de Comunicação Social	195,48	195,48	390,96
C.C. 2	Assessor Técnico Legislativo	122,17	122,17	244,34
C.C. 3	Diretor da Divisão de Pessoal	103,50	103,50	207,00
C.C. 3	Diretor da Div. de Ass. Plenário	103,50	103,50	207,00
C.C. 4	Assessor Parlamentar	86,25	86,25	172,50

Art. 2o. - Fica a quota do Salário-Família, fixada em R\$ 1,00 (um real).

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 4o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1o. de outubro do corrente ano.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em
10 de outubro de 1994.


FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE